



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO
(Lei Municipal n. 2323/11)

1. Programa/Ação: Programa de Incentivo a Construção de Cisternas.

2. Nº. Termo (TSC): 004/2013

3. Concedente: Poder Executivo Municipal de Itatiba do Sul.

4. Convenente: Cooperativa de Crédito com Interação Solidária – Cresol Itatiba do Sul

5. CNPJ nº. 05.745.533/0001-16

6. Sede: Avenida Antonilo Angelo Tozzo, Itatiba do Sul, RS

7. Representante Legal: Ilário Teczak

8. CPF nº: 960.259.800-04

9. Residência: Rua Inocente Albertoni, s/n

10. Objeto: Auxílio financeiro não reembolsável, no valor de R\$ 1.000,00 para cada cisterna, objetivando estimular a construção de reservatórios de água do tipo cisterna, com capacidade mínima de armazenagem de 10.000 litros cada, como fonte alternativa de abastecimento de água para as atividades produtivas junto às propriedades rurais locais.

11. Valor total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

12. Prazo de Prestação de Contas (pelo Convenente): 60 (sessenta) dias após a conclusão das cisternas.

13. Vigência: De 18 (dezoito) meses

14. Condições Especiais:

I – Integram este convênio, independente de transição, que acatam as partes e se comprometem a cumprir, o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e a Lei Municipal nº 2323/11.

II – O convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) permitir a facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável a fiscalização da aplicação dos recursos;
- d) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- e) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- f) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.
- g) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- h) selecionar até 10 (dez) unidades de produção, observado o grau de necessidade de cada uma, com preferência aquelas que não possuem abastecimento de água potável regular na propriedade;
- i) repassar ao município a relação das unidades de produção selecionadas e beneficiárias, a quantidade e localização das mesmas;
- j) contratar a execução das cisternas;
- k) repassar orientações técnicas e de manejo das cisternas e técnicas de administração e gerenciamento da propriedade;
- l) comprovar ao Município a efetiva execução das cisternas;
- m) prestar contas dos recursos recebidos, acompanhadas de documentos comprobatórios



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

pertinentes, de acordo com as instruções do concedente;

n) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso;

o) Observar todas as disposições constantes da Lei Municipal nº 2323/11;

p) Executar as cisternas num prazo de 16 (dezesesseis) meses contados da assinatura do presente termo.

III – O Município, além do valor indicado no item 11 deste instrumento, participará com a realização de até duas horas máquinas destinadas a preparação do local de instalação da cisterna, sem ônus aos beneficiados.

IV- Para soluções das pendências é eleito o Foro da justiça Comum Estadual da Comarca de Erechim (RS).

15. Itatiba do Sul, 06 de novembro de 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
C/ concedente

COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO
SOLIDÁRIA
C/ Conveniente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatabadosul-rs.com.br;
itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br
Site: www.itatabadosul-rs.com.br

ADITIVO Nº 001/2015

TSC Nº 004/2013

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO
(Lei Municipal n. 2323/11)

Concedente: MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por sua prefeita municipal.

Convenente: COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL ITATIBA DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 05.745.533/0001-16, com sede na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, Itatiba do Sul, RS, neste ato por seu representante legal, firmam o presente termo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: As partes, amigavelmente, decidem prorrogar até 31 de dezembro de 2016, o prazo para execução e prestação de contas do TSC n. 004/2013.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do TSC original permanecem inalteradas.

E, por estarem, justos e contratados, lavrou-se o presente, em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme é assinado e entregue as partes contratantes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, 06 de março de 2015.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal
Concedente

COOPERATIVA DE CRÉDITO COM
INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL
ITATIBA DO SUL
Convenente

Testemunhas:
